



## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>

---

### DECRETOS Nº 83, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

---

*Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Professores Municipais e dá outras providências.*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o cálculo do reajuste sobre a portaria que representa a estimativa de aumento do custo de alunos por ano do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB).

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o reajustado aos valores dos professores no percentual de 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento).

**Art. 2º.** O percentual concedido está baseado nas determinações do Ministério da Educação (MEC) e de acordo com Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 3º.** Este Decreto visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal no que concerne ao piso nacional dos professores e entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão (MA), aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de ano de dois mil e vinte e dois (25/02/2022).

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum/MA

---

### LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 04 DE MARÇO DE 2022

---

Altera a Lei nº 752/2009 de 30 de dezembro de 2009, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e2260733d0c4b680c37379054e9d351b3df79f8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Ensino Municipal de Tuntum e dá outras providências.

Eu, **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A presente Lei tem por finalidade alterar a Lei nº 752/2009 de 30 de dezembro de 2009, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Ensino Municipal de Tuntum e dá outras providências.

**Art. 2º.** As alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 16 da Lei nº 752/2009, de 30 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art 16. ....

.....

I- .....

II- .....

a) 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos Professores de Nível Médio;

b) 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos dos Professores de Nível Superior.

**Parágrafo único:** A Gratificação de Atividade do Magistério – GAM, de que trata o parágrafo II do Art. 16. será reajustada anualmente até a aprovação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Ensino Municipal de Tuntum.

**Art. 3º.** O art. 17 da Lei nº 752/2009, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A jornada de trabalho do titular de cargo da carreira do Magistério da Educação Básica será de 20 (vinte) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - As jornadas de trabalho do professor em função docente, estabelecidas no caput deste artigo, incluem uma parte de horas destinada às atividades de docência e, outra parte, destinadas a preparação a avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola.

§ 2º - A composição das jornadas de trabalho estabelecidas no caput deste artigo observar-se-ão o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e2260733d0c4b680c37379054e9d351b3df79f8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



*I- O docente deverá destinar mais **1/3 (um terço)** de seu tempo e trabalho ao desenvolvimento das demais atividades docentes, tais como: reuniões pedagógicas na escola; atualização e aperfeiçoamento; atividades de planejamento e de avaliação; além da proposição e avaliação de trabalhos destinados aos estudantes.*

**§ 3º** - De acordo com a necessidade da administração, em caráter excepcional e temporário, devidamente justificado, poderá haver ampliação para 40 (quarenta) horas semanais, respeitando-se nesse caso a proporcional idade de vencimentos.

**§ 4º** - REVOGADO

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum/MA.

**LEI ORDINÁRIA Nº 66, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2022 no valor de R\$ 162.728,25 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de criar orçamento para os recursos financeiros para aquisição e instalação de academia de ginástica ao ar livre no município, e dá outras providências.

Eu, **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 162.728,25 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) com a finalidade de criar orçamento para os recursos financeiros, para Aquisição e Instalação de Academia de Ginastica ao ar livre no município de Tuntum.

**Art. 2.º** - Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
27.813.0041.1015.0000	4.4.90.52.00	Aquisição e Inst. De Academia de Ginástica Ar livre	R\$ 162.728,25

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e2260733d0c4b680c37379054e9d351b3df79f8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 162.728,25</b>
--------------------	-----------------------

**Art. 3º** - De acordo com o disposto no Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64. Constitui recurso para abertura do presente crédito adicional especial, a ANULAÇÃO da Dotação abaixo.

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
13.122.0002.1090.00000	4.4.90.52.00	Aquis. De Equip. de Mat. /mobiliario	R\$ 162.728,25
<b>TOTAL GERAL R\$ 162.728,25</b>			

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 4.º** Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2.º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso proveniente termo de convenio nº 918197-2021, Ministério da Cidadania Município de Tuntum/MA, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ de R\$ 162.728,25 (Cento sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) e anulação da dotação, na ordem de R\$ 162.728,25 (Cento sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 5.º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum/MA.

---

**LEI ORDINÁRIA Nº 67, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

---

ALTERA O NOME DA QUADRA POLIESPORTIVA FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA PARA HUMBERTO IVAR ARAÚJO COUTINHO (HUMBERTO COUTINHO), LOCALIZADA NO POVOADO SÃO LOURENÇO, MUNICIPIO DE TUNTUM-MA

Eu, **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A atual Quadra Poliesportiva denominada Francisco Gomes de Almeida, situada no Povoado São Lourenço, município de Tuntum-MA, passa a denomina-se **QUADRA POLIESPORTIVA DR. HUMBERTO IVAR ARAÚJO COUTINHO (DR. HUMBERTO COUTINHO)**.

**Art. 2º** Caberá à Secretaria de Infraestrutura tomar medidas adicionais para as devidas inscrições da nova denominação nos sistemas necessários.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e2260733d0c4b680c37379054e9d351b3df79f8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum/MA.

---

---

**LEI ORDINÁRIA Nº 68, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

---

---

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NO POVOADO SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

Eu, **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada o nome de **PRAÇA ROZILDA GOMES DE LIMA**, para a Praça Pública localizada no Povoado São Lourenço, município de Tuntum/MA.

**Art. 2º** Caberá à Secretaria de Infraestrutura tomar medidas adicionais para as devidas inscrições da nova denominação nos sistemas necessários.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (04/03/2022).

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum/MA.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e2260733d0c4b680c37379054e9d351b3df79f8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RUA FREDERICO COELHO ,21**

RUA FREDERICO COELHO ,21, CENTRO

TUNTUM - MA, CEP: 65763-000

Email: [diario@tuntum.ma.gov.br](mailto:diario@tuntum.ma.gov.br)

Telefone: (99)99850-572

**CAROLINE SOARES LIMA**

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e2260733d0c4b680c37379054e9d351b3df79f8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

